

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO

Assunto: Repasse do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e, ao Hospital Regional de Guanhães da Associação Nossa Senhora de Carmo.

Consulente: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guanhães – MG.

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES.

A presente Consulta encaminhada pelo Ilmº Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Guanhães, visando a análise e a emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e constitucionalidade, formal e material , bem como possíveis vícios que contenham o presente Projeto de Lei.

O Projeto em tela, oriundo do Executivo, tem como objetivo repasse do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e ao Hospital Regional de Guanhães, da Associação Nossa Senhora do Carmo.

Como Vossas Senhorias, Senhores Vereadores, têm pleno conhecimento, segundo decisões anteriores, o Município de Guanhães deverá contribuir para o referido Consórcio – CISCEN, para a manutenção da UTI-MÓVEL pertencente ao Consórcio em apreço e, para o Hospital Regional de Guanhães – Associação Nossa Senhora do Carmo, com o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil Reais) mensais, a ser creditado em contas individuais, mantidas pelos favorecidos, na Agência do Banco do Brasil de Guanhães. São os valores a serem repassados, dentro do seguinte esquema:

I – Para ajuda na manutenção do Consórcio Intermunicipal do Centro Nordeste – R\$3.000,00 (três mil Reais) mensais, em 12 (doze) parcelas iguais, a partir de janeiro de 2.007;

II – Para a manutenção da Unidade de Tratamento Intensivo, UTI-MÓVEL, será de R\$1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais) mensais, a serem pagas em 12 (doze) parcelas iguais, a partir de janeiro de 2.007;

III- Finalmente, para a manutenção do Pronto-Socorro do Hospital Regional de Guanhães, , administrado pela Associação Nossa Senhora do Carmo, no valor de R\$35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos Reais) mensais, a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais, a partir de julho de 2.007.

A título de esclarecimento, as seis parcelas iniciais já repassadas para o Hospital Regional de Guanhães, ou seja, de janeiro a junho do corrente ano, no valor total de R\$214,800 (duzentos e quatorze mil e oitocentos Reais), já foram quitadas , conforme determinou a Lei 2.205 de 22 de novembro de 2.006.

Por essa razão, como esclarece o próprio Executivo Municipal, as parcelas finais, de julho a dezembro serão pagas, de conformidade com o item III acima.

Portanto, podemos afirmar, que a presente proposta de Lei, preenche todos os requisitos constitucionais, nada trazendo de prejuízos ou impedimentos para o Município, pelo que opinamos pela legalidade dos repasses e, pela aprovação em Plenário, na totalidade da proposta, salvo melhor juízo.

Guanhães, 09 de abril de 2.007

Newton Pessoa da Costa
OAB/MG 21370
Consultor Jurídico.


NEWTON PESSOA DA COSTA
Consultor Jurídico
OAB/MG - 21370